

GOVERNO MUNICIPAL
GESTÃO 2001/04



Preservar e Progredir Naturalmente

L E I Nº 3.132

“Dispõe sobre autorização para subvencionar o **SOS – Serviço de Obras Sociais** de Pereira Barreto, e dá outras providências.”

WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, no corrente exercício a subvencionar o **SOS – Serviço de Obras Sociais** de Pereira Barreto, com a importância de R\$ 7.500 (sete mil e quinhentos reais), entidade devidamente reconhecida como de Utilidade Pública Municipal, por força da Lei Municipal nº 728, de 08/04/1968, situado à Rua Léo Liedtke nº 1.800, nesta cidade.

PARÁGRAFO ÚNICO :- O valor constante do “caput” deste Artigo, será repassado à Entidade em 06 (seis) parcelas, conforme abaixo, que se destinará a cobrir despesas com a contratação de 03 (três) funcionários para trabalharem no projeto de reciclagem de lixo, bem como para aquisição de materiais para execução de reparos necessários na rede elétrica do prédio onde funciona a entidade.

VALOR DAS PARCELAS :-

- 1ª - R\$ 2.290,00
- 2ª - R\$ 810,00
- 3ª - R\$ 810,00
- 4ª - R\$ 810,00
- 5ª - R\$ 810,00
- 6ª - R\$ 1.970,00

ARTIGO 2º - Obriga-se a entidade, a apresentar relatório fundamentado da prestação de contas da referida verba, permitindo ainda, que esta Administração proceda se necessário, a verificação em sua contabilidade, referentemente à verba repassada.



Assinatura



CNPJ 44.446.904/0001-10

**Fone (18) 3704-4422 - Fax 3704-4299 - www.prefeiturapereirabarreto.sp.gov.br
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - CEP - 15.370-000 - Pereira Barreto/SP**



ARTIGO 3º - As despesas para a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente com a seguinte classificação analítica da despesa :

10 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

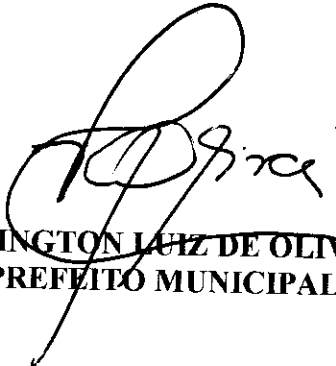
08 244 0032 2.008 000 - Subvenções Sociais

3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais

Ficha 211

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 21 de Junho de 2002.



WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.



Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA



CNPJ 44.446.904/0001-10

Fone (18) 3704-4422 - Fax 3704-4299 - www.prefeiturapereirabarreto.sp.gov.br
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - CEP - 15.370-000 - Pereira Barreto/SP